ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 5545

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 08/10/2002

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 93/2002. Dispõe sobre alteração na Lei nº 2.962, de 28/11/2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Montes Claros, para o período de 2002 a 2005. (Referente à Lei nº 3.065, de 10/12/2002).

Controle Interno – Caixa: 16.1 **Posição:** 61 **Número de folhas:** 16

Espécie: PL
Categoria: Medizica
cx. 16.1
ordem: 61
nº fls. 12

93/2002
28.11.2002

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ___/2.002

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Dispõe sobre alteração na Lei 2.962 de 28/11/2.001 – Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2.002 a 2.005.

caixa

MOVIMENTO

1 - **Entrada em 08/10/2.002**
2 - **Comissão de Legislação e Justiça**
3 - APROVADO EM 1ª EM. 19.11.2002
4 - APROVADO EM 2ª EM. 26.11.2002
5 - EMENDAS RETIRADAS PELO AUTOR
6 - VEREADOR ALBAIR.
7 - APROVADO EM 3ª EM. 28.11.2002
8 -
9 -
10 -

08.10.2002

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre alteração na Lei 2.962 de 28/11/2001 - Plano Plurianual de governo do Município para o período de 2002 a 2005.

O Prefeito Municipal de Montes Claros-MG no uso da suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e detalhar no Plano Plurianual do Município de Montes Claros para o período de 2002 a 2005, nos Programas identificados abaixo as seguintes ações complementares:

1-Programa 005- Apoio Técnico Administrativo:

- Construção do Centro Administrativo da Educação - Período 2003/2004
- Valor R$200.000,00(Duzentos mil reais) para 2003
- Valor R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para 2004.

- Construção, Ampliação de Prédios Instalações Municipais – Período 2003/2005

- Valor R$ 100.000,00(Cem mil reais) para 2003
- Valor R$ 100.000,00(Cem mil reais) para 2004
- Valor R$ 100.000,00(Cem mil reais) para 2005

2- Programa 014 – Limpeza Urbana:

- Construção de unidades de recolhimentos de Produtos e Volumes – URPV – Período de 2003/2004
- Valor R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais) para 2003
- Valor R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais) para 2004

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO -

3- Programa 041- Desenvolvimento Econômico:

- Construção Centro de Convenções – Período 2003/2004
- Valor R$ 100.000,00(Cem mil reais) para 2003
- Valor R$ 200.000,00(Duzentos mil reais) para 2004

4- Programa 043 – Proteção ao Meio Ambiente

- Implantação do Aterro Sanitário – Período 2003/2005
- Valor R$150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) para 2003
- Valor R$150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) para 2004
- Valor R$150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) para 2005

5- Programa 046 – Drenagem e Urbanização de Córregos - Período 2003/2005

- Retificação Canalização e Urbanização do Córrego Pai João – 2003/2005

- Valor R$ 4.000.000,00(Quatro milhões de reais) para 2003
- Valor R$ 4.000.000,00(Quatro milhões de reais) para 2004

- Urbanização do Córrego Cintra Período - 2003/2004

- Valor R$ 3.000.000,00(Três milhões de reais) para 2003

- Valor R$ 3.000.000,00(Três milhões de reais).

Art..2º - Fica autorizado o Executivo a reavaliar e atualizar os valores dos programas do Plano Plurianual para o período de 2003, conforme previsto no artigo 4° da Lei n°3033 de 16/07/2002 –(LDO/2003).

Art. 5º - Integram a presente lei o Anexo – V do Plano Plurianual – 2002/2005.

Art. 6º - Esta Lei vigorará durante os exercícios de 2003 a 2005.

Art. 7º - Revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 27 de setembro de 2002

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 09 DE OUTUBRO DE 2002
PRESIDENTE

É legal e constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO TOMADA DE CONTAS
EM 09 DE OUTUBRO DE 2002
PRESIDENTE

Favorável

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2002
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2002
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 28 DE NOVEMBRO DE 2002
PRESIDENTE

2962
28.11

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº _____ 2001.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município para o período de 2002 a 2005.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do município de Montes Claros para o período de 2002 a 2005, em cumprimento do disposto no art. 165, parágrafo primeiro da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, observadas as seguintes diretrizes básicas de ação do Governo Municipal:

1) – Dotar a administração pública municipal das condições necessárias a coordenação e o gerenciamento do processo de desenvolvimento local.
2) – Garantir aos alunos da rede pública municipal uma educação de qualidade, especialmente a do ensino fundamental e infantil.
3) – Garantir o direito ao acesso aos serviços básicos de saúde à população do município.
4) – Promover a expansão da oferta de infra-estrutura e serviços urbanos básicos como suporte ao desenvolvimento das atividades econômicas e sociais.
5) – Criar condições para o desenvolvimento de uma política social necessária à da população, principalmente aquelas que vivem ainda à margem da pobreza.
6) – Garantir o direito ao acesso a moradia e promover a urbanização e a humanização de áreas especiais.
7) – Promover a educação ambiental e a conscientização quanto a importância e preservação do meio ambiente.
8) – Fomentar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento da produção e distribuição dos produtos agropecuários.
9) – Apoiar e promover as atividades artísticas e culturais.
10) – Incentivar as praticas esportivas e de lazer do município.

28/11/01

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que referir aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de :

I) – *Alterações de indicadores de programas;*
II) – *Inclusão, exclusão ou alterações de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvem aumento nos recursos orçamentários.*

Art. 3º– Na elaboração das propostas orçamentárias anuais serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em conseqüência de alterações dos recursos a serem criados e ou suprimidos ou reformulados.

Art. 4º - Integram a presente lei os seguintes anexos:

a) – *Anexo – I - Descrições /Identificações dos Programas;*
b) – *Anexo – II – Demonstrativos dos Programas e Ações;*
c) – *Anexo – III – Classificação dos programas por funções e subfunções de governo;*
d) – *Anexo – IV – Previsão dos Recursos Financeiros.*

Art. 5º - Esta Lei vigorará durante os exercícios de 2002 a 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de novembro de 2001.

Sebastião Pimenta
Presidente da Câmara

Maria Helena de Q. Lopes
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº _____/2002 QUE " Dispõe sobre a alteração na Lei nº 2.962 de 28/11/2001 – Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2002 a 2005.", de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em apreço estabelece que o Poder Executivo fica autorizado a incluir e detalhar no Plano Plurianual do Município de Montes Claros para o período de 2002 a 2005, nos Programas identificados (Programa 005 – Apoio Técnico Administrativo; Programa 014 – Limpeza Urbana; Programa 041 – Desenvolvimento Econômico ...) ações complementares.

Ainda, fica autorizado o Executivo a reavaliar e atualizar os valores dos programas do Plano Plurianual para o período de 2003, conforme previsto no art.4º da Lei nº 3.033 de 16/07/2002.

Não há que se falar em Inconstitucionalidade ou Ilegalidade no projeto em epígrafe, senão vejamos:

De fato, como se extrai do art.165, da Constituição Federal e art. 153 da Constituição Estadual, temos:

Art.153 CE- Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I- **O plano plurianual de ação governamental;**
II- **As diretrizes orçamentárias;**
III- **O orçamento anual.**

Com fulcro no art.51 da LOM, temos:

Art.51- São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

IV- **matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.**

Portanto, detém competência para a iniciativa do presente projeto, o Executivo Municipal.

Ademais, um dos enfoques de maior importância é o do planejamento da gestão pública, pois a partir da vigência da LRF os responsáveis pelos entes federativos deverão planejar e administrar suas finanças. A compatibilização entre os três

elementos básicos do planejamento orçamentário (o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei do orçamento anual), tem previsão no art.165 da CF.

Oportuno ressaltar o art.4º da Lei nº 3.003, de 16/07/2002, que dispõe:

Art.4º- As ações dos Programas previstos no Plano Plurianual para o exercício de 2003 terão seus valores revistos e atualizados, condicionados aos limites permitidos pela receita estimada.

É, exatamente, o que dispõe o art.2º, do projeto em apreço, ao mencionar : " Fica autorizado o Executivo a reavaliar e atualizar os valores dos programas do Plano Plurianual para o período de 2003, conforme previsto no art.4º da Lei nº 3.003 de 16/07/02.

Conforme o art. 162, § único, da LOM, " **As dotações anuais dos Planos Plurianuais deverão ser atualizadas e incluídas no orçamento de cada exercício, para utilização do respectivo crédito."**

Ademais, o art.165, I, da LOM, aduz:

Art.165- São vedados:

I- O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual.

Ex positis, o Projeto de Lei não fere e nem contraria as disposições constitucionais e seus princípios, pelo que é o mesmo **Constitucional** e, tampouco infringe normas superiores ordinárias e complementares, sendo de igual forma, **Legal.**

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG., 31 de outubro de 2002.

Gabriela Regina Abreu
Assessora Jurídica
OAB/ MG 81.617

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EMENDAS AO PROJETO DE LEI _____/2003.

12.11.2002 RETIRADO

EMENDAS AO PROJETO DE LEI QUE MODIFICA O PLANO PLURIANUAL

EMENDA DOIS – Modifica o anexo V do Plano Plurianual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros/MG., 12 de novembro de 2002.

Aldair Fagundes Brito
Vereador – PT

Maria de Fátima Pereira Macedo
Vereadora - PTB

Sebastião Prisilino Alves
Vereador - PTN

Sued Kennedy Parrela Botelho
Vereador – PT

Euripedes Xavier Souto
Vereador - PCdoB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2002
PRESIDENTE

É [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PPA -PLANO PLURIANUAL - 2002/2005 ANEXO - V

CÓD.	PROGRAMAS	2002	2003	2004	2005
001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA	4.258.000,00	4.942.900,00	4.258.000,00	4.258.000,00
002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	790.000,00	920.000,00	790.000,00	790.000,00
003	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	250.000,00	258.000,00	245.000,00	240.000,00
004	REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO	1.315.000,00	804.000,00	700.000,00	695.000,00
005	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8.215.000,00	7.313.100.00	7.026.000,00	7.014.000,00
006	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.511.000,00	4.966.000,00	4.409.000,00	4.409.000,00
007	ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO	525.000,00	675.000,00	600.000,00	600.000,00
008	ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE	1.610.000,00	1.968.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00
009	COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	2.705.000,00	7.269.000,00	7.060.000,00	7.060.000,00
010	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	3.095.000,00	3.644.000,00	1.660.000,00	1.660.000,00
011	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIB. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	430.000,00	993.000,00	247.000,00	247.000,00
012	REGULAÇÃO URBANA	370.000,00	855.000,00	370.000,00	370.000,00
013	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	3.870.000,00	4.424.000,00	4.635.000,00	4.635.000,00
014	LIMPEZA URBANA	4.710.000,00	5.905.000,00	5.240.000,00	5.240.000,00
015	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS VERDES	655.000,00	1.056.000,00	600.000,00	600.000,00
016	RESTRUTURAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DO TRANSITO	1.265.000,00	2.096.000,00	1.056.000,00	1.056.000,00
017	TRANSPORTE URBANO	705.000,00	863.000,00	560.000,00	500.000,00
018	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.176.000,00	1.325.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00
019	DIFUSÃO CULTURAL E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	1.350.000,00	1.623.000,00	905.000,00	905.000,00
020	HABITAÇÃO POPULAR	670.000,00	2.198.000,00	840.000,00	820.000,00
021	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	425.000,00	503.000,00	125.000,00	125.000,00
022	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.645.000,00	1.645.000,00	1.229.000,00	1.229.000,00
023	ASSISTÊNCIA AO MENOR	455.000,00	1.557.000,00	360.000,00	360.000,00
024	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MAGISTÉRIO	110.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00
025	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO	810.000,00	2.968.000,00	670.000,00	670.000,00
026	MERENDA ESCOLAR	1.190.000,00	1.210.000,00	1.367.000,00	1.442.000,00
027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.215.000,00	4.389.000,00	3.235.000,00	3.235.000,00
028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.308.000,00	19.896.000,00	19.975.000,00	20.775.000,00
029	ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E DEMANDAS ESPECIAIS	65.000,00	150.000,00	65.000,00	65.000,00
030	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	75.000,00	170.000,00	750.000,00	750.000,00
031	ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO CURRILAR	120.000,00	120.000,00	110.000,00	110.000,00

032	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	515.000,00	655.000,00	515.000,00	515.000,00
033	INFRA-ESTRUTURA DESPORTIVA	1.605.000,00	2.770.000,00	525.000,00	525.000,00
034	AUDITORIA GERAL	195.000,00	242.000,00	185.000,00	185.000,00
035	REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA E FISCAL	152.000,00	178.000,00	152.000,00	152.000,00
036	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	928.000,00	1.209.000,00	908.000,00	908.000,00
037	CONTROLE INTERNO	530.000,00	522.000,00	525.000,00	520.000,00
038	OUVIDORIA PÚBLICA	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
039	INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL	165.000,00	233.000,00	155.000,00	155.000,00
040	COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL	1.185.000,00	586.900.00	1.185.000,00	1.185.000,00
041	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	560.000,00	700.000,00	560.000,00	560.000,00
042	DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO	205.000,00	216.000,00	14.000,00	132.000,00
043	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	140.000,00	365.000,00	140.000,00	140.000,00
044	PLANEJAMENTO URBANO	110.000,00	623.000,00	100.000,00	100.000,00
045	SANEAMENTO BÁSICO	160.000,00	1.645.000,00	160.000,00	160.000,00
046	DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE CORREGOS	9.000.000,00	22.730.000.00	6.100.000,00	6.100.000,00
047	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	750.000,00	400.000,00	750.000,00	750.000,00
048	VIAS URBANAS	5.000.000,00	13.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
049	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	600.000,00	1.100.000,00	600.000,00	600.000,00
050	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	230.000,00	250.000,00	230.000,00	230.000,00
051	PLANEJAMENTO URBANO	425.000,00	285.000,00	360.000,00	360.000,00
052	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO	3.230.000,00	4.507.000,00	3.230.000,00	3.230.000,00
053	ATENÇÃO BÁSICA	7.000.000,00	9.050.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
054	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	42.180.000,00	42.312.000,00	42.180.000,00	41.980.000,00
055	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	820.000,00	785.000,00	820.000,00	820.000,00
056	SAÚDE MENTAL	70.000,00	150.000,00	70.000,00	70.000,00
057	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	205.000,00	265.000,00	205.000,00	205.000,00
058	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	155.000,00	205.000,00	155.000,00	155.000,00
059	SANEAMENTO E CONTROLE DE ZOONOSES	940.000,00	2.330.000,00	820.000,00	820.000,00
060	PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	115.000,00	60.000,00	115.000,00	115.000,00
061	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	270.000,00	335.000,00	270.000,00	270.000,00
062	PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	570.000,00	600.000,00	935.000,00	935.000,00
064	DESENV. E IMPLANT. DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO	690.000,00	910.000,00	590.000,00	590.000,00
	TOTAL	**149.698.000,00**	**199.738.000,00**	**148.506.000,00**	**149.192.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PPA -PLANO PLURIANUAL - 2002/2005 *ANEXO - V*

CÓD.	PROGRAMAS	2002	2003	2004	2005
001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA	4.258.000,00	4.942.900,00	4.258.000,00	4.258.000,00
002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	790.000,00	920.000,00	790.000,00	790.000,00
003	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	250.000,00	258.000,00	245.000,00	240.000,00
004	REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO	1.315.000,00	804.000,00	700.000,00	695.000,00
005	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8.215.000,00	7.363.100,00	7.026.000,00	7.014.000,00
006	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.511.000,00	4.966.000,00	4.409.000,00	4.409.000,00
007	ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO	525.000,00	675.000,00	600.000,00	600.000,00
008	ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE	1.610.000,00	1.968.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00
009	COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	2.705.000,00	7.269.000,00	7.060.000,00	7.060.000,00
010	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	3.095.000,00	3.644.000,00	1.660.000,00	1.660.000,00
011	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIB. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	430.000,00	993.000,00	247.000,00	247.000,00
012	REGULAÇÃO URBANA	370.000,00	855.000,00	370.000,00	370.000,00
013	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	3.870.000,00	4.424.000,00	4.635.000,00	4.635.000,00
014	LIMPEZA URBANA	4.710.000,00	5.905.000,00	5.240.000,00	5.240.000,00
015	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS VERDES	655.000,00	1.056.000,00	600.000,00	600.000,00
016	RESTRUTURAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DO TRANSITO	1.265.000,00	2.096.000,00	1.056.000,00	1.056.000,00
017	TRANSPORTE URBANO	705.000,00	863.000,00	560.000,00	500.000,00
018	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.176.000,00	1.325.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00
019	DIFUSÃO CULTURAL E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	1.350.000,00	1.623.000,00	905.000,00	905.000,00
020	HABITAÇÃO POPULAR	670.000,00	2.198.000,00	840.000,00	820.000,00
021	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	425.000,00	3.673.000.00	125.000,00	125.000,00
022	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.645.000,00	1.645.000,00	1.229.000,00	1.229.000,00
023	ASSISTÊNCIA AO MENOR	455.000,00	1.715.100.00	360.000,00	360.000,00
024	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MAGISTÉRIO	110.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00
025	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO	810.000,00	2.968.000,00	670.000,00	670.000,00
026	MERENDA ESCOLAR	1.190.000,00	1.210.000,00	1.367.000,00	1.442.000,00
027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.215.000,00	4.389.000,00	3.235.000,00	3.235.000,00
028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.308.000,00	19.896.000,00	19.975.000,00	20.775.000,00
029	ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E DEMANDAS ESPECIAIS	65.000,00	150.000,00	65.000,00	65.000,00
030	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	75.000,00	170.000,00	750.000,00	750.000,00
031	ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO CURRILAR	120.000,00	120.000,00	110.000,00	110.000,00

032	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	515.000,00	655.000,00	515.000,00	515.000,00
033	INFRA-ESTRUTURA DESPORTIVA	1.605.000,00	2.770.000,00	525.000,00	525.000,00
034	AUDITORIA GERAL	195.000,00	242.000,00	185.000,00	185.000,00
035	REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA E FISCAL	152.000,00	178.000,00	152.000,00	152.000,00
036	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	928.000,00	1.209.000,00	908.000,00	908.000,00
037	CONTROLE INTERNO	530.000,00	522.000,00	525.000,00	520.000,00
038	OUVIDORIA PÚBLICA	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
039	INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL	165.000,00	233.000,00	155.000,00	155.000,00
040	COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL	1.185.000,00	1.315.000,00	1.185.000,00	1.185.000,00
041	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	560.000,00	700.000,00	560.000,00	560.000,00
042	DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO	205.000,00	216.000,00	14.000,00	132.000,00
043	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	140.000,00	365.000,00	140.000,00	140.000,00
044	PLANEJAMENTO URBANO	110.000,00	623.000,00	100.000,00	100.000,00
045	SANEAMENTO BÁSICO	160.000,00	1.645.000,00	160.000,00	160.000,00
046	DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE CORREGOS	9.000.000,00	25.600.000,00	6.100.000,00	6.100.000,00
047	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	750.000,00	400.000,00	750.000,00	750.000,00
048	VIAS URBANAS	5.000.000,00	13.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
049	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	600.000,00	1.100.000,00	600.000,00	600.000,00
050	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	230.000,00	250.000,00	230.000,00	230.000,00
051	PLANEJAMENTO URBANO	425.000,00	285.000,00	360.000,00	360.000,00
052	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO	3.230.000,00	4.507.000,00	3.230.000,00	3.230.000,00
053	ATENÇÃO BÁSICA	7.000.000,00	9.030.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
054	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	42.180.000,00	42.312.000,00	42.180.000,00	41.980.000,00
055	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	820.000,00	785.000,00	820.000,00	820.000,00
056	SAÚDE MENTAL	70.000,00	150.000,00	70.000,00	70.000,00
057	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	205.000,00	265.000,00	205.000,00	205.000,00
058	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	155.000,00	205.000,00	155.000,00	155.000,00
059	SANEAMENTO E CONTROLE DE ZOONOSES	940.000,00	2.330.000,00	820.000,00	820.000,00
060	PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	115.000,00	60.000,00	115.000,00	115.000,00
061	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	270.000,00	335.000,00	270.000,00	270.000,00
062	PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	570.000,00	600.000,00	935.000,00	935.000,00
064	DESENV. E IMPLANT. DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO	690.000,00	910.000,00	590.000,00	590.000,00
100	PROMOCÃO E INCENTIVO A HORTAS COMUNITÁRIAS		300.000,00		
	TOTAL	**149.698.000,00**	**199.738.000,00**	**148.506.000,00**	**149.192.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EMENDAS AO PROJETO DE LEI _____/2003.

12.11.2002

EMENDAS AO PROJETO DE LEI QUE MODIFICA O PLANO PLURIANUAL

EMENDA UM – Modifica programas e valores do artigo 1°.

5- Programa 046 – Drenagem e Urbanização de Córregos – Período 2003/2005

- Retificação Canalização e urbanização do Córrego Pai João – 2003/2005
- Valor R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) para 2003
- Valor R$ 4.000,00 (Quatro milhões de reais) para 2004

- Urbanização do Córrego Cintra – 2003/2005
- Valor R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) para 2003
- Valor R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) para 2004

6- Programa 0100 – Promoção e incentivo de hortas comunitárias

- Valor R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para 2003

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros/MG., 12 de novembro de 2002.

Aldair Fagundes Brito
Vereador – PT

Maria de Fátima Pereira Macedo
Vereadora - PTB

Sebastião Prisilino Alves
Vereador - PTN

Sued Kennedy Parrela Botelho
Vereador – PT

Euripedes Xavier Souto
Vereador - PCdoB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2001
PRESIDENTE